

PARECER Nº 031/2005

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 045/2005

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em pauta, de autoria da Vereadora Almira Ribas Garms e Outros, que “Reconhece de utilidade pública a Associação Popular dos Moradores de Paraguaçu Paulista – Vila Prianti”, foi encaminhado a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para elaboração do competente parecer.

VOTO DO RELATOR

Analisamos o Projeto de Lei em tela, quanto aos aspectos referentes à constitucionalidade, legalidade e formalidades gramaticais, levando-se em consideração o Parecer Favorável elaborado pela Assessoria Jurídica da Casa.

O presente Projeto tem como objetivo reconhecer a Associação Popular dos Moradores de Paraguaçu Paulista – Vila Prianti, como de Utilidade Pública, a qual tem como base primordial a prestação de serviços e auxílio aos moradores do bairro, os quais são desenvolvidos pelos voluntários há mais de dez anos, englobando muitos projetos para melhor atender àqueles moradores como: atendimento médico da família; projeto educacional para as crianças; voluntários para aulas de reforço; cursos profissionalizantes; trabalhos com idosos; dentre outros.

Tornando a Associação Popular dos Moradores de Paraguaçu Paulista – Vila Prianti, reconhecida como de utilidade pública, haverá mais uma opção para a realização desses projetos, os quais atualmente contam somente com o apoio da iniciativa privada, ficando habilitada a pleitear verbas públicas para essa finalidade.

Portanto, após analisarmos todos os aspectos que nos compete, manifestamos nosso **voto favorável** à aprovação do Projeto de Lei Nº 045/2005, reservando ao Plenário a decisão final.

Sala das Comissões, 22 de junho de 2005.

MÁRCIA REGINA ALE DEPERON
Vice-Presidente e Relatora da CCJR

PARECER Nº 031/2005

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

AO PROJETO DE LEI Nº 04

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reunindo seus membros, nesta data, para apreciar o Projeto de Lei em questão, após ouvir os argumentos do nobre Vereadora Relatora e, tendo em vista o Parecer Favorável da Assessoria Jurídica, conclui pela constitucionalidade e legalidade da matéria, fazendo do competente Relatório o seu Parecer.

Esta Comissão emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Nº 045/2005, reservando ao Plenário a decisão final.

Sala das Comissões, 22 de junho de 2005.

RAFAEL GUSTAVO CARDOSO FERREIRA
Presidente

MÁRCIA REGINA ALE DEPERON
Vice-Presidente e Relatora

SANDRA MARIA BONAN RENÓFIO
Secretária